

CC003-18.DIREX

Vitória-ES, 08 de fevereiro de 2018.

Srs. (as) Presidentes das Cooperativas Registradas no Sistema OCB/ES

Ass: Contribuição Cooperativista 2018 (Base 31/12/2017)

Cumprindo orientação do Presidente da OCB/ES Dr. Pedro Scarpi Melhorim, vimos pela presente orientar V.Sas. sobre a Contribuição Cooperativista 2018 (Base 31/12/2017).

A Contribuição Cooperativista foi instituída pela Lei Federal 5764/71 (art.108 e seus parágrafos, cumulada com as referências postas pelas Resoluções CNC 22 e 35, de 20/10/81 e 14/02/90, respectivamente), e também consta no Estatuto Social da OCB/ES.

A arrecadação da mesma é feita pela OCB/ES, através de convênio com a OCB/Nacional. Do montante arrecadado 60% (sessenta por cento) pertence a Unidade Estadual (OCB/ES) e 40% (quarenta por cento) é destinado para a Unidade Nacional (OCB/Nacional). Ela se constitui da importância de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a soma dos valores do capital integralizado corrigido e quaisquer fundos e reservas, inclusive os resultantes de correção monetária e demais contas escrituradas em Patrimônio Líquido, existentes no Balanço de 31/12/2017. A Reserva de Reavaliação do Ativo Permanente não estará sujeita a Contribuição Cooperativista. Os valores referidos serão apurados de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado, ou seja, a base de cálculo será a soma dos saldos escriturados nas contas contábeis do capital integralizado e dos fundos e reservas retro-citados e que formam o PL, no encerramento do exercício social da Cooperativa em 31/12/2017. Entende-se Capital Integralizado a diferença entre os valores de escrituração das contas “Capital Social” e “Capital Social a Realizar”.

Sobras e Perdas à disposição da AGO não serão consideradas para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

As Cooperativas do Ramo “Eletrificação Rural”, “Habitacional” e “Educativa” neste

caso somente de alunos e pais de alunos, não do Ramo Trabalho- Coop. (Educativo de Professores), de 1º., 2º. e 3º. graus (ou seja Cooperativas singulares, centrais/federações ou confederações dos ramos retro-descritos), terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo.

As Cooperativas de Crédito que por determinação do CMN e do BACEN registram o FATES no Passivo Circulante devem considerá-lo para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

Em 2018, o valor mínimo (contribuição anual mínima obrigatória) é R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e a contribuição máxima de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

DATA DE VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA: 31/MAIO/2018

- a) Porém, para pagamento à vista, até 28/02/18, desconto de 8% (oito por cento);
- b) Até 31/03/18, pagando à vista, desconto de 6% (seis por cento);
- c) Pagamentos efetuados no período de 01/04/18 a 31/05/18, não terão descontos;
- d) Após 31/05/18, pagamento terá acréscimos de multa e juros de mora e somente poderá ser parcelado para quitação total até 15/12/18.

Informações adicionais e detalhadas estão disponíveis em um “banner” específico no site do Sistema > www.ocbes.coop.br ou através do tel. (027) 2125-3200 com a GEFIN da OCB/ES – Gerência de Finanças e Contabilidade (Rose ou Jenifer).

Lembramos que o montante arrecadado com a Contribuição Cooperativista é de fundamental importância para os avanços e implementação efetiva das ações de assessorias, consultorias, defesas e representações do sistema no exercício 2018.

O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário (utilizamos boleto do Sicoob), que deverá ser solicitado à GEFIN da OCB/ES (Rose ou Jenifer) com valor exato fornecido pela cooperativa ou depósito bancário identificado no Banco do Brasil (001) Agência 0021-3, cta.corrente 207.912-7. Cód. Identificador é o CNPJ da cooperativa. Enviar uma cópia

do comprovante do depósito através de e-mail (rose@ocbes.coop.br e/ou jenifer.borges@ocbes.coop.br) em att. à Rose ou Jenifer, para os necessários controles, verificações e baixas. Somente emitiremos boleto ou receberemos/confirmaremos o depósito, se a Cooperativa, antecipadamente enviar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados ref. 2017, com antecedência, para a necessária conferência.

Importante reforçar que, após a realização da AGO dessa Cooperativa, os documentos listados abaixo, deverão ser enviados por meios eletrônicos para a OCB/ES de acordo com normas estatutárias vigentes:

- Edital de convocação da AGO ou da AGE se for o caso (publicação do jornal);
- Lista de presença da AGO (da 3ª. e última convocação) ou da AGE (se for o caso/se houver);
- Ata da AGO/2017 (ou também da AGE se for o caso);
- Relatório de Gestão de 2017;
- Balanço Patrimonial 2017;
- Demonstração de Sobras e Perdas 2017;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2017;
- No lugar da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos-DOAR, agora a DFC;
- Demonstração do Fluxo de Caixa e a DVA - Demonstração do Valor Adicionado;
- Parecer do Conselho Fiscal ref. ao exercício 2017;
- Estatuto Social atualizado se houver alteração/reforma, devidamente arquivado na JUCEES;
- Parecer de Auditoria Interna/Externa (se houver).

Reafirmamos que quando os documentos acima estiverem na OCB/ES, faremos à conferência do cálculo da Contribuição Cooperativista 2018 e da Contribuição Sindical Patronal 2018, e se houver algum equívoco, a OCB/ES fará a cobrança da diferença ou a devolução do excedente. Os recursos da Contribuição Cooperativista (60% do montante arrecadado pertencem à OCB/ES), juntamente com a Contribuição Sindical Patronal (60% do montante arrecadado pertencem à OCB/ES) e a Taxa de Manutenção Mensal (a única que 100% do montante arrecadado pertencem à OCB/ES), é que compõe o orçamento anual da OCB/ES,

portanto a quitação/o recolhimento incorreto gera grandes prejuízos e transtornos para execução do Orçamento Anual 2018 da OCB/ES, no que tange à prestação dos serviços de defesa, representação, marketing institucional, assessorias e consultorias diversas.

LEMBRETE ESPECIAL: Recolhendo, à vista, até o próximo dia 28 de Fevereiro de 2018,

essa Cooperativa terá um desconto de 8% (oito por cento) de acordo

Com o convênio OCB/Nacional e OCB/ES.

Saudações Cooperativistas,

Carlos André Santos de Oliveira

Superintendente